



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.143 ANO XL CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE — 304 PAGINAS

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL | |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA | |
| Atos da Presidência | 01 |
| Departamento Administrativo | 03 |
| Departamento Econômico e Financeiro | 03 |
| Departamento do Patrimônio | |
| Secretaria | 05 |
| Câmaras Cíveis | 19 |
| Câmaras Criminais | 33 |
| Serviço de Preparo | |
| Seção de Distribuição | 33 |
| Corregedoria da Justiça | 33 |
| Conselho da Magistratura | |
| Escola da Magistratura | |
| TRIBUNAL DE ALÇADA | |
| Atos da Presidência | |
| Secretaria | |
| Departamento Administrativo | |
| Departamento Econômico e Financeiro | |
| Processo Cível | 38 |
| Processo Crime | 78 |
| Preparo e Distribuição | 84 |
| COMARCA DA CAPITAL | |
| Cível | 161 |
| Crime | 134 |
| COMARCA DO INTERIOR | |
| Cível | 147 |
| Crime | 198 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ | 201 |
| CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO | |
| EDITAIS JUDICIAIS | |
| Capital | 203 |
| Interior | 204 |
| DIVERSOS | 213 |
| PODER JUDICIÁRIO FEDERAL | |
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL | |
| JUSTIÇA ELEITORAL | 214 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO | 218 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | |
| JUSTIÇA MILITAR | |
| JUSTIÇA FEDERAL | 296 |
| EDITAIS JUDICIAIS | |

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00248

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6248/93,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a LILA BASSAI, no cargo de Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, respeitado o inciso IV, do artigo 7º da Constituição Federal, com proventos proporcionais a vinte e nove trinta avos (29/30), de acordo com o artigo 35, inciso III, letra "c", da Constituição do Estado do Paraná, e artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquenais, de acordo com o artigo 170, da Lei nº 6174/70; cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, conforme o artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84, na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça e da gratificação de Função 2-F, conforme o artigo 140, inciso III, da Lei nº 6174/70, e artigo 16, parágrafo único da Lei nº 9937/92.

Curitiba, 26 de abril de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00249

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6347/94,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a FLÁVIO WEBER, no cargo de Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com proventos proporcionais a trinta e dois trinta e cinco avos (32/35), de acordo com o artigo 35, inciso III, letra "c", da Constituição do Estado do Paraná, e artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquenais, de acordo com o artigo 170, da Lei nº 6174/70; cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, conforme o artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84, na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça e da gratificação de Função 2-F, conforme o artigo 140, inciso III, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00247

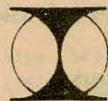
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8712/94,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a NEY MOREIRA VIANNA, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com proventos integrais, de acordo com o artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os artigos 138, inciso II e 140, inciso I, da Lei nº 6174/70, relativos ao cargo em comissão de Secretário do Presidente, símbolo DAS-3, acompanhada da respectiva representação, nos termos da Lei nº 9375/90, combinado com o artigo 140, inciso III, da Lei nº 6174/70, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de triênios, com base na Lei nº 12/64 e Portaria nº 892/69-TJ; vinte e cinco por cento (25%) de quinquênios, de acordo com o artigo 34, inciso XVII da Constituição Estadual, combinado com o artigo 170, parágrafo único da Lei nº 6174/70; vinte e cinco por cento (25%) de adicionais, de acordo com o artigo 171 da Lei nº 6174/70; e cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com esteio no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 25 de abril de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

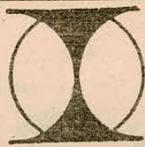


DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ATENÇÃO

O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, AGILIZANDO SEUS SERVIÇOS. COLOCA A DISPOSIÇÃO DE V.S., ALÉM DA TRADICIONAL BANCA IGUACU, MAIS TRÊS BANCAS NA RUA DAS FLORES, ENTRE A RUA DR. MURICY E A PRAÇA OZÓRIO. PARA A COMPRA DOS DIÁRIOS OFICIAL E DA JUSTIÇA:

- BANCA I — BANCA ASA
- BANCA II — BANCA OURO VERDE
- BANCA III — BANCA ANTÔNIO LOVISK
- BANCA IV — REVISTARIA E BAZAR 3 R LTDA
- RUA MAJOR HEITOR GUIMARÃES 1408 — CAMPINA DO SIQUEIRA



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral
ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645-(Juvevê)
Caixa Postal nº 1182
Cep-80030-050
PABX-(041) 252-4411-(Informações)

252-2012 — (Diretoria)
FAX
253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Gerência Comercial)

| | | |
|-------------------------------------|-----|--------|
| PÁGINA | URV | 193,20 |
| MEIA PÁGINA | URV | 96,60 |
| CUSTO: 1 centímetro da coluna | URV | 4,41 |

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

| | | |
|------------------------------------|-----|--------|
| Semestral Sem remessa postal | URV | 44,16 |
| Semestral Com remessa postal | URV | 134,70 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

| | | |
|------------------------------------|-----|--------|
| Semestral Sem remessa postal | URV | 24,28 |
| Semestral Com remessa postal | URV | 112,61 |

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

| | | |
|--------------------------|-----|------|
| Sem remessa postal | URV | 0,33 |
| Com remessa postal | URV | 0,88 |

FOTOCÓPIAS

| | | |
|--|-----|-------|
| Formato Ofício — Unidade | URV | 0,066 |
| Formato Diário Oficial — Unidade | URV | 0,099 |

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

| NOME DO LIVRO | PREÇO |
|--|----------|
| DECRETO FEDERAL 8666/93 | URV 1,10 |
| CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA | URV 3,31 |
| REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA | URV 3,31 |
| CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR | URV 2,42 |
| COLEÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26 | URV 3,31 |
| CONSTITUIÇÃO FEDERAL | URV 3,31 |
| PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA | URV 3,31 |
| REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93 | URV 9,93 |
| ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | URV 3,31 |

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Rama 109

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patrucci
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Paula Xavier
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4: feira

1 GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patrucci
Des. Paula Xavier

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês
1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. EROS GRADOWSKI — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATRUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCACIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEI
Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Presidente
Dr. MÁRIO RAU
Dr. CONCHITA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM
Sala "Des. Aurelio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. CORDÉIRO CLEVE
Dr. RIBAS MALACHINI
Dr. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES
Sala "Des. Aurelio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Dr. NEWTON LUZ — Presidente
Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRÃO
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
Dr. HELIO ENGELHARDT — Presidente
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. BONEJOS DEMCHUK
Dr. ELI SOUZA
Sala "Des. Aurelio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
Dr. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

Dr. LOPES DE NORONHA — Presidente
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NÉRIO FERREIRA
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
Sala "Des. Aurelio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Presidente
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Dr. OCTAVIO VALEIXO — Presidente
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. WANDERLEI RESENDE
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES

Dr. CLOTARIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 5: Câm. Civ.

1 e 3: QUINTAS-FEIRAS
Dr. NEWTON LUZ — Presidente
Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRÃO
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Dr. MÁRIO RAU
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA
Dr. CONCHITA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM

2: GRUPO — 2 e 6: Câm. Civ.

1 e 3: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. HELIO ENGELHARDT
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. CORDÉIRO CLEVE
Dr. BONEJOS DEMCHUK
Dr. ELI SOUZA
Dr. RIBAS MALACHINI
Dr. ERACLES MESSIAS

3: GRUPO — 3 e 7: Câm. Civ.

2 e 4: QUINTAS-FEIRAS
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. JOSÉ VIDAL COELHO
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA

4: GRUPO — 4 e 8: Câm. Civ.

2 e 4: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. LOPES DE NORONHA
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.

1 e 3: QUARTAS-FEIRAS
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. OCTAVIO VALEIXO
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NÉRIO FERREIRA
Dr. WANDERLEI RESENDE
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.

2 e 4: QUARTAS-FEIRAS
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES
Dr. CLOTARIO PORTUGAL NETO
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 5: Câm. Civ.

1 e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2 e 6: Câm. Civ.

1 e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3 e 7: Câm. Civ.

2 e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4 e 8: Câm. Civ.

2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.

1 e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.

2 e 4: QUARTAS-FEIRAS
ORGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS
OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

PORTARIA Nº 0911

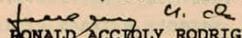
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1446/94, resolve

CONCEDER

à SONIA MARA DE OLIVEIRA GUZZELLI, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 240, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0912

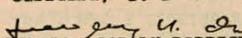
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13388/94, resolve

CONCEDER

a MARCELA MARCASSA RIBEIRO DA SILVA, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.

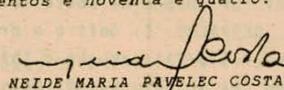

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Bel. NEIDE MARIA PAVELEC COSTA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos narrados no protocolado sob nº 37113/93, atendendo ao disposto nos artigos 320 e 330 do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná, faz saber a

CYRO EDUARDO DE ALMEIDA LEITE RIBEIRO, Agente de Serviços Gerais, nível 05, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal de Justiça, que tem sido verificado o seu não comparecimento ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias no ano de 1993, conforme o ofício nº ... 880/93 (oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Curitiba- 2ª Tribunal do Juri), fica pelo presente Edital de Chamamento, com o prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação do Diário da Justiça, convidado a justificar devidamente seu afastamento perante a referida Comissão, instalada no 3º andar do Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta Capital, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 293, inciso V, alínea "b", da Lei nº 6174/70 e demais dispositivos aplicáveis à espécie. E para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital de Chamamento, que será publicado no Diário da Justiça, por 10 (dez) vezes consecutivas. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, aos quatorze dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro.

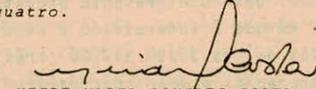

NEIDE MARIA PAVELEC COSTA
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Bel. NEIDE MARIA PAVELEC COSTA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos narrados no protocolado sob nº 37113/93, atendendo ao disposto nos artigos 320 e 330 do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná, faz saber a

PAULO CESAR ISIDORO, Oficial de Justiça,

PJ-TJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias no ano de 1993, conforme o ofício nº 880/93 (oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Curitiba-2ª Tribunal do Juri), fica pelo presente Edital de Chamamento, com o prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação do Diário da Justiça, convidado a justificar devidamente seu afastamento perante a referida Comissão, instalada no 3º andar do Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta Capital, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 293, inciso V, alínea "b", da Lei nº 6174/70 e demais dispositivos aplicáveis à espécie. E para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital de Chamamento, que será publicado no Diário da Justiça do Estado, por 10 (dez) vezes consecutivas. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, aos quatorze dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro.


NEIDE MARIA PAVELEC COSTA
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO
E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 008/94

Prot. nº 11.438/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Medida Cautelar Inominada nº 26.231. INTERESSADOS: MADEIRAS GASPARI LTDA., adv. Dra. Rita Elizabeth C. Gandolfo e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Estavam Capriotti Filho. DESPACHO: Em face da informação retro, aguarde-se o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento Cível do S.T.F. nº 19.331-9/02. Em 4 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 12.687/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indenização por Ato Ilícito de Procedimento Ordinária nº 18.652/82. INTERESSADOS: ROBERTO BARROZO FILHO, adv. Dra. Rita Elizabeth C. Gandolfo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: Em face da informação retro (fls. 62), aguarde-se o trânsito em julgado do agravo de instrumento nº 31.391-9, do Estado do Paraná. Em 15 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 28.654/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 11.784/74. INTERESSADOS: NELSO ATTILIO UBIALI E OUTROS, adv. Dr. Eduardo Rocha Vinmond e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: Aguarde-se o processamento do Recurso Especial a que alude a informação de fls. 122/123, retro. Em 15 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 15.302/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 19.047 - INTERESSADOS: MANOEL BARGAS SERRANO, S/M E OUTROS, adv. Dr. Jacy Gabardo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ESTRADAS DE RODAGEM, adv. Dr. Carlos Frederico Marães de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 15.302/93), em que são interessados MANOEL BARGAS SERRANO e outro, pelo valor de Cr\$ 1.066.395.926,96 (hum bilhão, sessenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), conforme saldo datado de 27/05/92, e os que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação do saldo de fls. TJ-112, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada e dispense a posição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 15 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 15.381/94 - REQUISITANTE: Desembargador Claudio Nunes do Nascimento. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça.

tiça. REFERÊNCIA: Autos de Mandado de Segurança nº 3.679-7 (48/88). INTERESSADOS: CID SABINO, adv. Dr. Lenir Gonçalves da Silva e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Eroulths Cortiano Junior. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 15.381/94), em favor de CID SABINO, pelo valor de Cr\$ 21.783.600,17 (vinte e um milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos cruzeiros e dezessete centavos), conforme cálculo elaborado em 19.II.93, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-22, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 12 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 24.115/91 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Cambé. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 85/80. INTERESSADOS: ESPÓLIO DE WALDIR ANTONIO BERTIPAGLIA, adv. Dr. Mario Geraldo Costa Barrozo e o MUNICÍPIO DE CAMBÉ, adv. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 24.115/91), em que é interessado o espólio de WALDIR ANTONIO BERTIPAGLIA, pelo valor de Cr\$ 3.950.318,00 (três milhões e novecentos e cinquenta mil e trezentos e dezoito cruzeiros), conforme cálculo elaborado em 27.III.84, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-06, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 11 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 07.717/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Declaratória Extensiva de Direitos nº 26.490/90. INTERESSADOS: DOGY BANKS MACHADO E OUTROS, adv. Dra. Luci R. Damázio e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Izabel Cristina Marques. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 07.717/94), em que são interessados DOGY BANKS MACHADO e outros, pelo valor de Cr\$ 35.912.150,34 (trinta e cinco milhões, novecentos e doze mil, cento e cinquenta cruzeiros e trinta e quatro centavos), conforme cálculo elaborado em 09.03.93, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-05/21, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 11 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 21.264/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 300/83. INTERESSADOS: ANTONIO FEDALTO, S/M E OUTROS, adv. Dr. Pedro Angelo Andreassa e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER, adv. Dr. Wilton Vicente Paese. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 21.264/92), em que são interessados ANTONIO FEDALTO, sua mulher e outros, pelo valor de Cr\$ 19.710.204,61 (dezenove milhões, setecentos e dez mil, duzentos e quatro cruzeiros e sessenta e um centavos), conforme cálculo elaborado em 07.I.92, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-62/63, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 11 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 13.556/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Maringá. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Indenização Rito Sumaríssimo nº 585/91. INTERESSADOS: WALDOMIRO DE SÁ, S/M E OUTROS, adv. Dr. Jacy Gabardo e o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, adv. Dr. Luis Carlos Borba. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 13.556/94), em que são interessados WALDOMIRO DE SÁ, sua mulher e outros, pelo valor de Cr\$ 4.984.799.373,72 (quatro bilhões, novecentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e setenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 13.01.93, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-38, até o

dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 07 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 10.529/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 10.297/72. INTERESSADOS: OLINDO BAGATELLI, S/M E OUTROS, adv. Dr. Newton José de Sisti e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório complementar (protocolo nº 23.856/85), em que são interessados OLINDO BAGATELLI, sua mulher e outros, pelo valor de Cr\$ 1.986.075,80 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, setenta e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos), conforme cálculo de verificação de saldo e juros elaborado em 12.II.92, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 57, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 15 de março de 1994. Presidente.

Prot. nº 15.634/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 18.661/82. INTERESSADOS: SCYLLA CESAR PEIXOTO E S/M., adv. Dr. Milton P. Nogueira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ-DER., adv. Dra. Izabel Cristina Marques. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 15.634/94), em que são interessados SCYLLA CESAR PEIXOTO e sua mulher, pelo valor de Cr\$ 3.484.690,89 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo elaborado em 16.09.93, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros, incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-26/31, até o dia 1º de julho de 1994. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 15 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 05.401/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 4.203/83. INTERESSADOS: DORIVAL CARNIATTO, S/M E OUTRO, adv. Dr. Valdir Lemes de Carvalho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 5.401/94), em que é interessado DORIVAL CARNIATTO, sua mulher e outro, pelo valor de Cr\$ 11.725.560.293,90 (onze bilhões, setecentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e noventa e três cruzeiros e noventa centavos), conforme cálculo datado de 1º de abril de 1993, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-45/46, até o dia 1º de julho de 1994. III. Comunique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 18 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 17.133/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 10.370. INTERESSADOS: JOAO ROBERTO LINHARES, adv. Dr. Paulo de Souza Rolim e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 17.133/94), em que é interessado JOAO ROBERTO LINHARES, pelo valor de Cr\$ 96.561.562,68 (Noventa e seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e sessenta e oito centavos), conforme saldo apurado pela conta datada de 23 de julho de 1992, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-47, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 19 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 16.390/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 887/88. INTERESSADOS: RAFAGNIN MARAN & CIA. LTDA., adv. Dr. Urias de Figueiredo Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Maria Marta R. W. Lunardon. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.390/94), em

que é interessado RAFAGNIN MARAN & CIA. LTDA., pelo valor de Cr\$ 141.394,01 (cento e quarenta e hum mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros e hum centavo), conforme cálculo datado de 17 de fevereiro de 1992, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-33, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 19 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 16.395/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 582/88. INTERESSADOS: RAFAGNIN MARAN & CIA. LTDA., adv. Dr. Normando Fonseca e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.395/94), em que é interessado RAFAGNIN MARAN & CIA. LTDA., pelo valor de Cr\$ 1.970.044,85-(hum milhão, novecentos e setenta mil, quarenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos), de acordo com o cálculo datado de 26 de maio de 1992, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, de termino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-32, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 19 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 11.502/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Capangema. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indenização nº 186/89. INTERESSADOS: CENIRA ADIERS KOHAUT E OUTROS, adv. Dr. Elpidio Fachinello e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ-DER., adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 11.502/94), em que são interessados CENIRA ADIERS KOHAUT e outros, pelo valor de Cr\$ 67.808.330,00-(sessenta e sete milhões, oitocentos e oito mil e trezentos e trinta cruzeiros), conforme cálculo datado de 27 de outubro de 1992, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, de termino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-07, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 19 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 09.505/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária Declaratória de Promoção em Cargo Público com Indenização nº 10.931/86. INTERESSADOS: MIGUEL ZAPO TISCHINE, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Cláudia de Souza Haus. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 9.505/94), em que é interessado MIGUEL ZAPOTISCHINE, pelo valor de Cr\$ 718.945,39-(Setecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos), conforme cálculo datado de 19 de julho de 1991, eis que suficientemente instruído. II. De termino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-31, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 18 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 42.881/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indenização por Perdas e Danos nº 5335/85. INTERESSADOS: DURVAL FRAGA BRANDÃO E OUTROS, adv. Dr. Carlos Mansur Arida e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Cláudia de Souza Haus. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 42.881/93), em que é interessado o Doutor CARLOS MANSUR ARIDA em relação à parcela do crédito devido a CARMEN BORGES BRANDÃO e outros, no valor de Cr\$ 1.341.294.099,21-(hum bilhão, trezentos e quarenta e hum milhões, duzentos e noventa e quatro mil, noventa e nove cruzeiros e vinte e hum centavos), correspondente a honorários advocatícios a serem deduzidos da conta de fls. TJ-43, datada de 17 de setembro de 1992, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da

Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também, a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 19 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 42.880/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indenização por Perdas e Danos nº 5335/85. INTERESSADOS: DURVAL FRAGA BRANDÃO E OUTROS, adv. Dr. Carlos Mansur Arida e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Cláudia de Souza Haus. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 42.880/93), em que são interessados CARMEN BORGES BRANDÃO e outros, pelo valor de Cr\$ 3.755.772.217,08-(três bilhões, setecentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e dezessete cruzeiros e oito centavos), correspondente à parcela que lhes cabe na conta de fls. TJ-44, datada de 17.09.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, de termino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 19 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 42.879/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indenização por Perdas e Danos nº 5335/85. INTERESSADOS: DURVAL FRAGA BRANDÃO - ref. honorários, adv. Dr. Carlos Mansur Arida e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 42.879/93), em que é interessado o Doutor MANSUR THEOFILO MANSUR por honorários advocatícios, em relação ao crédito de CARMEN BORGES BRANDÃO e outros, no valor de Cr\$ 804.755.747,00-(oitocentos e quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros), correspondente à parcela que lhe cabe na conta de fls. TJ-42, datada de 17 de setembro de 1992, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 19 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 16.392/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 772/90. INTERESSADOS: HOTEL CARIMÁ LTDA., adv. Dr. Normando Fonseca e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Maria Marta R. W. Lunardon. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.392/92), em que é interessado HOTEL CARIMÁ LTDA., pelo valor de Cr\$ 2.857.108,00-(dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e oito cruzeiros), conforme cálculo datado de 06 de maio de 1992, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-17, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 19 de abril de 1994. Presidente.

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO No. 879/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário número 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob número 16.689, de 12 de abril do corrente ano, resolve

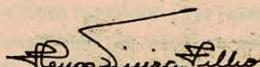
CONCEDER

a THAIS MARIA GEBRAN KUSTER, Assessor Jurídico, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1994, a partir de 25 de abril de 1994.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0891

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13626/94, resolve

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

MANDAR CONTAR

ORDEM DE SERVIÇO N. 0880/94

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES.

em favor de RUBENS FARIAS FERREIRA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 02 de julho de 1984 e 1º de julho de 1989, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

| NOME/CARGO/LOTACAO | DIAS | ALUSIVAS | INICIO | PROTOCOLO |
|--|------|----------|----------|-----------|
| SILVIA MARIA DE PAULA CECCATTO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 DJ - DRI SECAO DE AUTUACAO | 30 | 1994 | 04/04/94 | 016006/94 |
| LEDY PEREIRA DA SILVA MIGUEL COPEIRO Nivel 11 GB-CS CSI MARIA JOSE CAMARGO | 30 | 1993 | 09/05/94 | 016006/94 |
| MARLI TIMOTED AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 CAMBE Civel | 30 | 1994 | 09/05/94 | 016006/94 |
| VALTER JORGE CATALAN OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 PARANAVAI - 1a. VARA CIVEL | 30 | 1993 | 15/06/94 | 016006/94 |
| MARLETI DA SILVA LIMA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 3A. VARA DEL TRANSITO | 30 | 1993 | 14/04/94 | 016006/94 |
| MARIA E ANDRADE TOMACHESKI AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 GUARAPUAVA - 1a. VARA CIVEL | 30 | 1994 | 06/06/94 | 016006/94 |
| OSMAR MILANEZ OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 PARAISO DO NORTE | 30 | 1993 | 02/05/94 | 016006/94 |
| MARIA IRACEMA M MATOSO AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 GB-CS CSI MARIA JOSE CAMARGO | 30 | 1994 | 05/04/94 | 016006/94 |
| ILDA DOS SANTOS ASCENSORISTA Nivel 12 DS - DAI - SEC CONTROLE GERAL | 30 | 1993 | 06/06/94 | 016006/94 |

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0892

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11338/94, resolve

MANDAR CONTAR

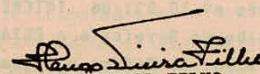
Curitiba, 14 de abril de 1994


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0890

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8492/94, resolve

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0893

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12952/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de RENE GREBOGE DE ALMEIDA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 08 de dezembro de 1986 e 08 de outubro de 1990, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 408 e 418, de 18 de fevereiro de 1994, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

MANDAR CONTAR

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

em favor de MARIA JOSÉ MADEIRA SOARES, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 03 de dezembro de 1988 e 05 de junho de 1993, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº

915, de 13 de agosto de 1992, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0894

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40611/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de PEDRO LANGER CHAMPAM, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Loanda, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao decênio compreendido entre 17.10.80 e 16.10.90, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

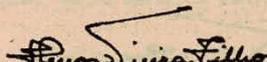
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0895

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7888/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de IRAÍDES COSTA SANTOS, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pitanga, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao decênio compreendido entre 12.08.81 e 13.04.91, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Portaria nº 696/88 - item A, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0896

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40531/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOAQUIM VIANA PEREIRA FILHO, Titular do 2º Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Campo Mourão, para efeito de aposentadoria, o tempo de trezentos e quarenta e oito (348) dias, correspondente aos benefícios da Lei nº 7050, de 04.12.78, que incluiu o § 7º, do artigo 138, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

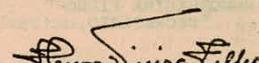
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0897

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10669/94, resolve

CONCEDER

à DALILA DOS SANTOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colorado, um (01) ano de licença especial, a partir de 05 de abril do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções nos decênios compreendidos entre 27.03.73 e 26.03.83 e 27.03.83 e 26.03.93, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0898

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14033/94, resolve

CONCEDER

à Bacharel DENISE CRISTINA RYCHUV SANTOS, Assessor Jurídico, FJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

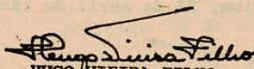
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0899

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13280/94, resolve

CONCEDER

a MARIA SALETE SOARES, Ascensorista, PJ-IV, nível 12, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

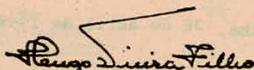
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0900

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12994/94, resolve

CONCEDER

a ANA PRUSSAK, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0901

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11979/94, resolve

CONCEDER

a VERA REGINA TUOTO STEMBERG, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0902

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13277/94, resolve

CONCEDER

a IOLANDA TEIXEIRA COSTA, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, seis (06) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

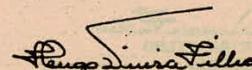
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0903

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11981/94, resolve

CONCEDER

a SÉRGIO LUIZ CACCIATORE FLORENCIO, Agente de Serviço Externo, PJ-I, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

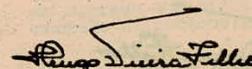
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0904

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11980/94, resolve

CONCEDER

a ROSELY CLETO RIBEIRO DE CAMPOS, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

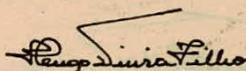
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0905

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9971/94, resolve

CONCEDER

a HILDA MARIA SOUZA COBBE, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

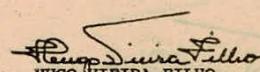
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0906

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10708/94, resolve

CONCEDER

a JAYR ESPÍNDOLA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 10 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

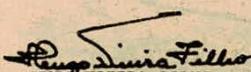
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0907

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10523/94, resolve

CONCEDER

MARIA HELENA FIRMINO, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Medianeira, três (03) meses de licença especial, a partir de 22 de abril do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 19.10.89 e 21.04.94, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1463/93, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

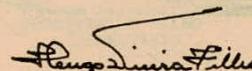
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0908

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6635/94, resolve

CONCEDER

a CARLOS ALBERTO DIAMANTE, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí, três (03) meses de licença especial, a partir de 03 de dezembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 12.05.87 e 11.05.92, considerada a contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1375/92, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

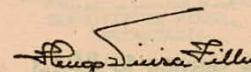
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0909

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14385/94, resolve

CONCEDER

a FREDY LIMA STINGLIN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 11 de abril do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 25.07.89 e 25.01.94, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 829/93, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

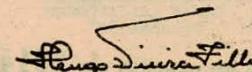
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0910

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12120/94, resolve

CONCEDER

a ROSANA BRUNOW VENTURA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 15 de abril do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 13.09.88 e 12.09.93, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0911

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12167/94, resolve

CONCEDER

a SÉRGIO LUIZ CAMPESTRINI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de março de ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0912

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12993/94, resolve

CONCEDER

a JUSSARA MATHEUS DOS SANTOS, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, onze (11) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

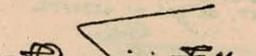
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0913

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10715/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 08 de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 225, de 02 de fevereiro de 1994, a LUCILÉA TREVISAN, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

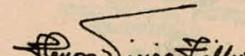
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0914

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2782/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 21 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas através da Ordem de Serviço nº 05, de 05 de janeiro de 1994, a PAULINA DO CARMO ARRUDA VIEIRA DUARTE, Assistente Social, PJ-III, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0915

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9526/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 25 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas através da Ordem de Serviço nº 172, de 24 de janeiro de 1994, a Bacharel KATIA CRISTINI MORAES, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0916

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5968/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 11 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 116, de 19 de janeiro de 1994, a VALÉRIA MARIA ACCIOLY, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e um (21) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

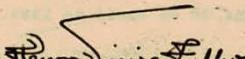
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0917

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9499/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 07 de março do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas através da Ordem de Serviço n° 289, de 07 de fevereiro de 1994, a Bacharel MARCIA REGINA MACIEL XAVIER VIANA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e três (23) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0918

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 2885/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 14 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas através da Ordem de Serviço n° 2094, de 22 de dezembro de 1993, a CELSO ZANCHIM, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ipirorã, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezenove (19) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0919

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 10085/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de março do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas através da Ordem de Serviço n° 171, de 21 de janeiro de 1994, a JANETE NUNES MONTEIRO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

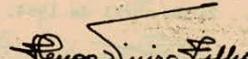
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0920

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 7897/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas através da Portaria n° 05/93 - Juiz, a LUIZ TREVISANI, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Uraí, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0921

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 5232/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas através da Ordem de Serviço n° 1715, de 09 de dezembro de 1993, a RICARDO TRISTÃO PIETRANGELO, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0922

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 8370/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 28 de fevereiro do ano em curso, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço n° 92, de 17 de janeiro de 1994, a HELENA ARCO-VERDE DE MACEDO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e um (41) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0923

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 1613/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1991, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1586, de 22 de novembro de 1993, a AUREA CÉLIA BURCOSKI, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0924

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6934/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 21 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas através da Ordem de Serviço nº 2023, de 20 de dezembro de 1993, a LARYSSA BRILYNSKI FERREIRA, Dentista, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0925

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6751/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 21 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 232, de 08 de fevereiro de 1994, a DÉBORA CIRUELOS KINDER, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e sete (27) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0926

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6955/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 291, de 11 de fevereiro de 1994, a LUCIANA DE SOUZA FERREIRA, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0927

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12416/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 15 de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 225, de 02 de fevereiro de 1994, a ANTONIETA BOGDANOVICZ, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0928

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13197/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 22 de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas através da Ordem de Serviço nº 434, de 25 de fevereiro de 1994, a MARIUZA HOLZMANN MARCHAND, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e dois (22) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0929

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9503/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 07 de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas através da Ordem de Serviço n° 223, de 02 de fevereiro de 1994, a FRANCISCO CESAR IVANOSKI, Oficial de Justiça, PJ-II, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0930

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 13855/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 28 de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço n° 434, de 25 de fevereiro de 1994, a EDISON LUIZ SDROIEVSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e sete (27) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

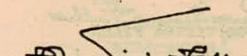
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0931

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 9530/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 24 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço n° 223, de 02 de fevereiro de 1994, a LEDA REGINA DIPP SPEZIA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e sete (27) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0932

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 13924/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 22 de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas através da Ordem de Serviço n° 523, de 10 de março de 1994, a EVANDRO PORTUGAL, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0933

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 5230/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 28 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço n° 1586, de 22 de novembro de 1993, a NEUZI SIMERMANN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezoito (19) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0934

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 12119/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 22 de março do ano em curso, a licença especial, concedida através da Ordem de Serviço n° 2191, de 29 de dezembro de 1993, a FILOMENA JAWORSKI DONEDA, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

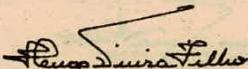
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0935

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 13780/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 22 de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 225, de 02 de fevereiro de 1994, a MARCELO DA CUNHA AJUZ, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

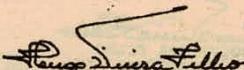
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0936

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4340/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de fevereiro do ano em curso, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 1576, de 16 de novembro de 1993, a ONDINA ALVES LISBOA, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e sete (87) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

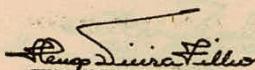
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0937

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3063/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 19 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1587, de 23 de novembro de 1993, a MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cornélio Procopio, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0938

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2955/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 24 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas pela Ordem de Serviço nº 116, de 19 de janeiro de 1994, a LAURA MARIA OSTERNACK COSTA, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0939

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6986/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, a licença especial, concedida pela Ordem de Serviço nº 1043, de 12 de julho de 1993, a SANTINA FERREIRA DA SILVA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta (60) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

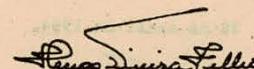
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0940

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4818/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 29 de janeiro do ano em curso, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 98, de 17 de janeiro de 1994, a EDISON LUIZ ANTUNES, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Peabirú, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinquenta (50) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0941

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7170/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas pela Ordem de Serviço nº 117, de 19 de janeiro de 1994, a DIOGO PORTUGAL, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0942

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6778/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 16 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas pela Ordem de Serviço nº 2183, de 30 de dezembro de 1993, a Bacharel MARILDA CARRARO MERLIN, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

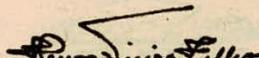
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0943

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6113/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas pela Ordem de Serviço nº 02, de 05 de janeiro de 1994, a ELIANE APARECIDA ANDRADE, Auxiliar de Cartório, PJ-II, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Boa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

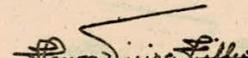
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0944

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6779/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 21 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas pela Ordem de Serviço nº 2182, de 30 de dezembro de 1993, ao Bacharel EURIDES SILVA MALVEZZI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dez (10) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0945

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4095/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas pela Ordem de Serviço nº 225, de 02 de fevereiro de 1994, a JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0946

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5548/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 07 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1764, de 14 de dezembro de 1993, a JUREMA CHENPCIK ZAVERI, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e quatro (24) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

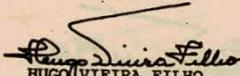
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0947

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7265/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 11 de fevereiro do ano em curso, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço nº 1492, de 14 de setembro de 1993, a MARISTELA JORDÃO MENZEL, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta (30) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

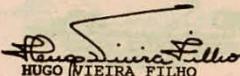
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0948

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6439/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1992, concedidas através da Ordem de Serviço nº 2018, de 27 de dezembro de 1993, ao Bacharel EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

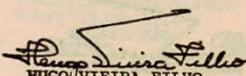
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0949

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7043/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas através da Ordem de Serviço nº 208, de 27 de janeiro de 1994, a EDITH CRISTIANE MARCHIORI PINTO, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Secretário, símbolo 1-C, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0950

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4011/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1594, de 29 de novembro de 1993, a FLÁVIO BUENO DA LUZ, Comissário de Vigilância de Menores, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Castro, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

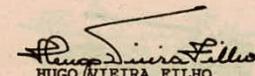
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0951

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8809/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 14 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas através da Ordem de Serviço nº 1715, de 09 de dezembro de 1993, a DORIVAL FRANCO DE MORAIS, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

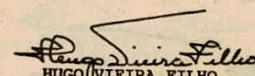
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0952

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9527/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 08 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 2094, de 30 de dezembro de 1993, a Bacharel VERA MARIA D'ALMEIDA SANTOS, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oito (08) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

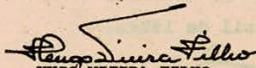
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0953

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45169/93, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 08 de novembro de 1993, a licença especial, concedida pela Ordem de Serviço n° 1010, de 06 de julho de 1993, a ANA MARIA TOZIN, Assistente Social, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e nove (89) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

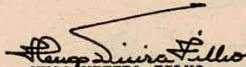
ORDEM DE SERVIÇO N° 0954

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 56058/93, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 28 de dezembro de 1993, as férias alusivas a 1991, concedidas através da Ordem de Serviço n° 2023, de 20 de dezembro de 1993, a ANTONIO CARLOS SCHURMIK, Auxiliar de Cartório, PJ-II, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

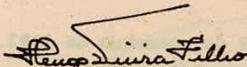
ORDEM DE SERVIÇO N° 0955

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 2634/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 07 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas pela Ordem de Serviço n° 2097, de 23 de dezembro de 1993, a MARIA HELENA ANCAI MENDES, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

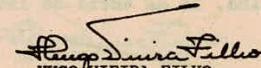
ORDEM DE SERVIÇO N° 0956

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 9643/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 22 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas através da Ordem de Serviço n° 1929, de 14 de dezembro de 1993, a JOSE ROBERTO FERREIRA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

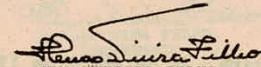
ORDEM DE SERVIÇO N° 0957

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 8935/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 01 de março do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas através da Ordem de Serviço n° 314, de 08 de fevereiro de 1994, ao Bacharel SÉRGIO ARMANDO TUOTO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

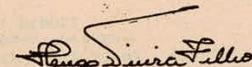
ORDEM DE SERVIÇO N° 0958

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 8450/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 10 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas através da Ordem de Serviço n° 2020, de 30 de dezembro de 1993, a SIDNEA DE CAMPOS, Assistente Social, PJ-III, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N° 0959

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 10716/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 2097, de 23 de dezembro de 1993, a RENATO ALVES DA LUZ, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

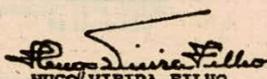
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0960

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8842/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 172, de 24 de janeiro de 1994, a Bacharel LEDA SANTOS, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0961

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9083/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 1º de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas através da Ordem de Serviço nº 232, de 08 de fevereiro de 1994, a SILVANA CRISTINA BITTENCOURT, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

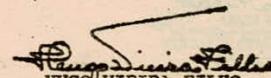
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0962

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12433/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas através da Ordem de Serviço nº 289, de 07 de fevereiro de 1994, a Bacharel CLEONICE DO ROCCIO BIELEN, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

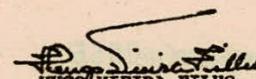
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0963

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9452/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas através da Ordem de Serviço nº 291, de 11 de fevereiro de 1994, a DINARTE AMBRADE DE AGUIAR, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pitanga, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

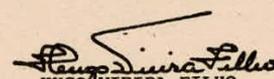
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0964

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53742/93, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 1589, de 29 de novembro de 1993, que concedeu férias alusivas a 1993, a ADILTO APARECIDO RIBEIRO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Medianeira, a fim de que da mesma passe a constar que a data do início das mesmas é 10 de dezembro de 1993, e não como figurou.

Curitiba, 26 de abril de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0965

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº935383/93, resolve

RETIFICAR

o item "a", da Ordem de Serviço nº112, de 23 de janeiro de 1986, a fim de que da mesma passe a constar que o tempo contado em favor de ANTONIO DARCY CORREIA PEREIRA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ivaiporã, de um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções, correspondente ao decênio compreendido entre 20.09.71 e 28.11.79, antecipado pelas Portarias nºs. 642/73; 586/80, 735/81 (retificada pela de nº 626/94) e não como constou; e o item "b", para que do mesmo conste que o tempo ali contado de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções, é correspondente ao quinquênio compreendido entre 29.11.79 e 29.09.84, antecipado pela Ordem de Serviço nº 92/83, e não como figurou.

Curitiba, 26 de abril de 1994.

HUGO VIEIRA FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0966

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9223/94, resolve

AUTORIZAR

JUSÊNIO CARLOS SILVA LUSTOZA, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ibitiporã, a usufruir os vinte e dois (22) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 10 de janeiro de 1994, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 202, de 27 de janeiro de 1994.

Curitiba, 26 de abril de 1994.

HUGO VIEIRA FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0967

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11871/94, resolve

AUTORIZAR

CLECÍLIA DA PENHA VANHONI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os quarenta (40) dias restantes de licença especial, a partir de 17 de março do ano em curso, interrompida através da Ordem de Serviço nº 1097, de 16 de julho de 1993, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de abril de 1994.

HUGO VIEIRA FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0968

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7439/94, resolve

LOTAR

IRACEMA FERNANDES CALESSO, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, a partir de 04 de março do ano em curso.

Curitiba, 26 de abril de 1994.

HUGO VIEIRA FILHO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 2A CAMARA CIVEL A ALIZAR-SE EM 04 DE MAIO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES BSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

Table with columns: ADOVGAADO, ORDEN PROCESSO. Lists names and corresponding process numbers.

ADVOGADO : JOSE CARLOS VALLE
 ADVOGADO : ELIAN PEREIRA TUMANI
 RECORRIDO : MIYAZAKI SA COMERCIAL AGRICOLA
 ADVOGADO : CELSO MANOEL FACHADA
 INTERESSADO : LUIZ ANTONIO MANCHINI COMISSARIO DA
 CONCORDATA PREVENTIVA
 ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MANCHINI

RECURSO ESPECIAL CIVEL

030.PROCESSO : 0027382-1/01
 COMARCA : PITANGA
 VARA : VARA CIVEL
 RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO PARANA SA
 ADVOGADO : PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO
 ADVOGADO : MARIA DE LOURDES PEIXOTO DE OLIVEIRA
 ABU HANA
 ADVOGADO : SUELY LOPES RICKEN
 ADVOGADO : ALFREDO SADI PRESTES
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO BARBIERI
 RECORRIDO : NIPOCARBON DO PARANA INDUSTRIA
 QUIMICA LTDA
 ADVOGADO : NEZIO TOLEDO
 ADVOGADO : JOAO LUIZ DE TOLEDO
 INTERESSADO : VANDERLEI ANTONIO DE OLIVEIRA
 SINDICO DA MASSA FALIDA
 ADVOGADO : DANIEL CORDEIRO CLEVE

Divisão de Processo Crime

DIVISAO DE PROCESSO CRIME

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DO GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
 REALIZAR-SE EM 04 DE MAIO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES
 SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

| ADVOGADO | ORDEN | PROCESSO |
|------------------------------|-------|-----------|
| HERCULANO PEREIRA LIMA FILHO | 002 | 0032509-5 |
| ILLIO BOSCHI DEUS | 001 | 0027647-7 |

REVISAO CRIMINAL (GR)

001.PROCESSO : 0027647-7
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 11A VARA CRIMINAL
 ACAO ORIG. : 00000030/90 ACAO PENAL
 PROC. (fils) : 508
 REQUERENTE : ANTONIO TERTULIANO NETO
 ADV : ILLIO BOSCHI DEUS
 REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO
 REL JUIZ CONV : JUIZ CLOTARIO PORTUGAL NETO
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

REVISAO CRIMINAL (GR)

002.PROCESSO : 0032509-5
 COMARCA : RESERVA
 VARA : VARA UNICA
 ACAO ORIG. : 00000015/90 ACAO PENAL
 PROC. (fils) : 508
 REQUERENTE : JOAO BORGES DE PONTES * REU PRESO *
 ADV : HERCULANO PEREIRA LIMA FILHO
 REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA
 REVISOR : DES. LIMA LOPES
 REV JUIZ CONV : JUIZ MILANI DE MOURA

DIVISAO DE PROCESSO CRIME
 RELACAO No. 23/94

SECAO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

INDICE DE PUBLICACAO

| ADVOGADO | ORDEN | PROCESSO |
|--------------------------|-------|--------------|
| ENEAS PEREIRA RODRIGUES | 001 | 0027492-2/02 |
| RUY BARBOSA CORREA FILHO | 001 | 0027492-2/02 |

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENH. DESEMBARGADOR PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL CRIME

001.PROCESSO : 0027492-2/02
 COMARCA : LOANDA
 VARA : VARA UNICA
 RECORRENTE : JOSE ORRUTEA REU PRESO
 ADVOGADO : RUY BARBOSA CORREA FILHO
 ADVOGADO : ENEAS PEREIRA RODRIGUES
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 DESPACHO :
 ADMITE O RECURSO.

DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

Seção de Distribuição

Resenha de distribuição, automatizada por processamento eletrônico, dos processos do Tribunal de Justiça, efetuada no dia 22 de Março de 1994, ratificada pelo Excm Sr. Des. Vice-Presidente, em audiência realizada no dia 25 de Abril de 1994.

| ADVOGADO | PROCESSO |
|-------------------------------|-----------|
| WALERIA CHRISTINA DE OLIVEIRA | 0032352-6 |
| OSMANN DE OLIVEIRA | 0032352-6 |

*** ORGAO ESPECIAL***

INTERPELAÇÃO CRIMINAL (OE)

159.PROCESSO : 0032352-6
 DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO EM 22/03/94
 Comarca : CAMPO LARGO
 Vara : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
 Ação Orig. : PEDIDO DE PROVIDENCIAS
 Protocolo : 11017/94
 INTERPELANTE : APARECIDO RODRIGUES
 ADV : OSMANN DE OLIVEIRA
 WALERIA CHRISTINA DE OLIVEIRA
 INTERPELADO : FRANCISCO DE ASSIS DO REGO MONTEIRO ROCHA
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

OBS.: Republicado por ilegitimidade da 1ª publicação

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 30/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Pirai do Sul - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 30 de maio de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPRE-VI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 13 de maio de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CÍVEL;

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escritania ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebi-

mento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores **OFICIAIS DE JUSTIÇA** deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem

como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se, Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 20 de abril de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 31/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Assaí - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 31 de maio de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPRE-VI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1993 até o dia 16 de maio de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CÍVEL;

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afofoado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível.

1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros-Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores **OFICIAIS DE JUSTIÇA** deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Atue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 20 de abril de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 32/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de São Jerônimo da Serra - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 1º de junho de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim

Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPRE-VI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1993 até o dia 17 de maio de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CÍVEL;

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrivania ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabe-

lecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível.

1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos no INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 20 de abril de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

Curitiba, 20 de abril de 1994.

Of. Circ. nº 32/94

ASSUNTO: Processos referentes
delitos de tóxicos.

Senhor Juiz,

Tenho a honra de vir à presença de Vossa Excelência, para recomendar que dê preferência, na tramitação processual, aos processos referentes a delitos de tóxicos, excetuados, evidentemente, os processos referentes a réus presos.

Outrossim, solicito que observe as disposições da Seção 9.9 do CÓDIGO DE NORMAS da Corregedoria, notadamente no sentido de autorizar a destruição ou incineração de substância entorpecente apreendida em grande quantidade, cuja guarda possa se tornar inconveniente ou perigosa, desde que reservada a porção suficiente para perícia e contra prova (C.N. 9.9.6), bem como, de comunicar o perdimento de outros bens apreendidos em processos dessa natureza, em favor da União, para alienação oportuna pelo CONEN - Conselho Estadual de Entorpecentes (C.N.9.9.8), alienação essa que pode ser antecipada, se os bens forem de fácil deterioração ou se a sua guarda se tornar muito dispendiosa (C.N. 9.9.15).

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de minha consideração e apreço.

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

Curitiba, 22 de abril de 1994.

Ofício-Circular nº 33/94

Assunto: Número de presos na
Cadeia Pública local.

Senhor Juiz:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que informe, por ofício, a Vara de Execuções Penais do Estado-19 Ofício, até o dia 10 de cada mês, o número de presos existentes no presídio ou Cadeia Pública do(s) Município(s) que integra(m) essa Comarca, compreendendo:

a) os réus presos provisoriamente (em / virtude de flagrante, temporária, preventiva ou pronúncia);

b) réus condenados, definitivamente ou não, que estejam cumprindo pena.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor

Doutor Juiz de Direito da Vara Criminal-Corregedoria dos Presídios

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO N. 561
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 50114-4/03, DE CURITIBA - 15ª VARA CÍVEL: Agravante: Rogério Maíto. Advs: Rubens de Almeida e Ary Gezário Júnior. Agravado: Camargo Soares Empreendimentos Ltda.. Adv: Vitor Adam. DESPACHO: I - As razões deduzidas pelo agravante não ensejam a reforma do despacho agravado (fls. 55/61), que mantenho por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao excelso Supremo Tribunal Federal. Em 15 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 54602-5/04, DE CURITIBA - 10ª VARA CÍVEL: Agravante: Robertson de Azevedo e outro. Adv: Joaquim Lopes. Agravado: Companhia Real de Crédito Imobiliário Sul. Advs: Amando Barbosa Lemes, Julio Barbosa Lemes Filho e Celso de Lima Buzzoni. DESPACHO: I - Os recorrentes, em seu inconformismo (fls. 02/07), deixaram de trazer fato ou argumento novo que venha a ensejar a modificação do juízo negativo de admissibilidade. II - Mantenho, pois, a decisão agravada (fls. 84) por seus próprios fundamentos. III - Após a decisão final no agravo de instrumento em recurso especial n. 54602-5/03, subam estes autos ao excelso Supremo Tribunal Federal. Em 14 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 41747-4/03, DE CURITIBA - 4ª VARA CÍVEL: Agravante: Maria Tereza Nester Yamauchi e outros. Adv: Francisco Machado de Jesus. Agravado: Banco Nacional S/A.. Advs: Marilli da Luz Ribeiro Taborda e Natanael Zahorcak. DESPACHO: I - Não trouxeram os agravantes qualquer fato ou argumento novo que autorize a reforma do juízo negativo de admissibilidade do recurso especial. Por isso, mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 15 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 43405-9/02, DE CURITIBA - 2ª VARA CÍVEL: Agravante: Repear - Revendedora de Veículos Paraná S/A.. Advs: Acácio Correa Filho e Antônio da Cunha Ribas. Agravado: Enio Rocha Rebelo. Advs: Leocimery Toledo Staut e Almeirinda Feijó Santos Raffo Rodrigues. DESPACHO: I - A agravante, em seu inconformismo, deixou de trazer fato ou argumento novo que venha a ensejar a modificação da decisão agravada (fls. 81). Mantenho-a, pois, por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 14 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 49905-8/02, DE LONDRI-NA - 4ª VARA CÍVEL: Agravante: Construtora e Incorporadora Cruciol Ltda.. Advs: Bruno Pedafino e Fernando Almeida de Oliveira. Agravado: Schietti & Medeiros Ltda.. Advs: Marco Antônio de Andrade Campanelli e Marco Antônio Dias Lima Castro. DESPACHO: I - As razões deduzidas na petição de fls. 02/04 não ensejam a modificação do juízo negativo de admissibilidade do recurso especial. Mantenho o despacho agravado (fls. 109/113) por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 14 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 50803-8/02, DE SÃO MATÉUS DO SUL: Agravante: Deniz Romano e outro. Advs: Rita Elizabeth Campelo Gandolfo, José Cid Campelo e José Cid Campelo Filho. Agravado: Serraria São Benedito - Rutckeviski & Cia. Ltda.. Adv: Irineu Stein Júnior. DESPACHO: I - As razões deduzidas neste inconformismo não ensejam a reforma do juízo negativo de admissibilidade do recurso especial. Assim sendo, mantenho o despacho agravado (fls. 123/128) por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 15 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 52281-8/03, DE CURITIBA - 3ª VARA CÍVEL: Agravante: Sul América Terrestres, Marítimos e

Acidentes, Companhia de Seguros. Adv: Odilon de Queiroz Juca Filho e Milton Ricardo e Silva. Agravado: Transportadora Bento Belém Ltda.. Advs: Carlyle Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin e Majeda Denise Mohd Popp. DESPACHO: I - O articulado pela agravante neste seu inconformismo não enseja a reforma do juízo negativo de admissibilidade do recurso especial por ela manifestado. Por isso, mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 15 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 52989-9/02, DE CURITIBA - 5ª VARA CÍVEL: Agravante: João do Espírito Santo Abreu e outro. Advs: Wilmar Eppinger, Altivo José Seniski e Ellis Ernani Cechelero. Agravado: Sociedade Construtora Cidadela Ltda. e outros. Advs: Adilson Luis Ferreira, Solange Candida Wulcick, Ulysses de Campos e Luiz Renato Macedo de Campos. DESPACHO: I - As razões postas neste inconformismo não ensejam a reforma do juízo negativo de admissibilidade do recurso especial. Por isso, mantenho o despacho agravado (fls. 139/142) por seus próprios fundamentos. Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 15 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 54602-5/03, DE CURITIBA - 10ª VARA CÍVEL: Agravante: Robertson de Azevedo e outro. Adv: Joaquim Lopes. Agravado: Companhia Real de Crédito Imobiliário Sul. Advs: Amando Barbosa Lemes, Julio Barbosa Lemes Filho e Celso de Lima Buzzoni. DESPACHO: I - A leitura das razões expostas às fls. 02/06 evidencia a ausência de questão relevante a autorizar a reforma da decisão agravada (fls. 79). Mantenho-a, pois, por seus próprios fundamentos. II - Em razão da deliberação tomada pelo excelso Supremo Tribunal Federal, na sessão de 21/08/92, determino que fiquem retidos os autos de agravo de instrumento em recurso extraordinário n. 54602-5/04, até a decisão final deste recurso. III - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 14 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

RECURSO ESPECIAL N. 52281-8/02, DE CURITIBA - 3ª VARA CÍVEL: Recorrente: 1) Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Companhia de Seguros. Advs: Luiz Otávio Monastier e Milton Ricardo e Silva. Recorrente: 2) Transportadora Bento Belém Ltda.. Advs: Carlyle Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin e Majeda Denise Mohd Popp. Recorrido: 1) Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Companhia de Seguros. Advs: Luiz Otávio Monastier e Milton Ricardo e Silva. Recorrido: 2) Transportadora Bento Belém Ltda.. Advs: Carlyle Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin e Majeda Denise Mohd Popp. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 18 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 57894-5/02, DE CURITIBA - 11ª VARA CÍVEL: Agravante: Carlos do Rego Almeida & Cia. Ltda. e outro. Advs: Luiz Fernando Pereira, Lauro Antônio Nogueira Soares Júnior e Sérgio Toscano de Oliveira. Agravado: Banco Real S/A.. Advs: Júlio Barbosa Lemes Filho e Amando Barbosa Lemes. DESPACHO: I - Os agravantes, em seu inconformismo (fls. 02/06), deixaram de trazer fato ou argumento novo que venha a ensejar a modificação do juízo negativo de admissibilidade. II - Mantenho, pois, a decisão agravada (fls. 161) por seus próprios fundamentos. Em 14 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

RECURSO ESPECIAL N. 44184-7/02, DE MARIALVA: Recorrente: Banco de Investimentos BCN S/A.. Advs: Amory Ribeiro Pires e Paulo Macarini. Recorrido: Orlando de Sá e outros. Adv: Airton Martins Molina. DESPACHO: J. aos autos. Homologo a desistência do recurso, julgando extinta a pretensão recursal. Em 15 de abril de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO N. 562
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
VISTA AS PARTES

AOS AGRAVADOS PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 52150-8/02, DE CURITIBA - 3ª VARA CÍVEL: Agravante: Valdecir Paes. Agravado: Nelson Bockmann. Advs: Daniel Lourenço Machado e Cléa Mara Luvizotto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 59277-2/03, DE CURITIBA - 18ª VARA CÍVEL: Agravante: Espólio de Germano Kundy e outros. Agravado: Marcenaria e Carpintaria Impema Ltda.. Advs: Paulo Maurício da Rocha Turra e Luiz Sérgio Gubert.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 59540-0/02, DE CURITIBA - 4ª VARA CÍVEL: Agravante: Araucária Administradora de Consórcios S/C. Ltda.. Agravado: Alois Sestrem. Advs: Rachel do Rocio Sampaio Rossi e Giorgia Hellou.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 59848-1/02, DE LONDRI-NA - 10ª VARA CÍVEL: Agravante: Carlos Alberto Braille. Agravado: Financiadora Bradesco S/A., Crédito, Financiamento e Investimentos. Advs: Selma Cristina Saito Azevedo, Gilberto Pedriali, Wilson Gomes da Silva e João Edson Lanças Caputo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 80640-2/02, DE CURITIBA - 12ª VARA CÍVEL: Agravante: Araucária Administradora de Consórcios S/C. Ltda.. Agravado: Francisco Marquette Neto. Advs: Washington Honório de Moura Brasil e Floriano Terra Filho.

AOS AGRAVADOS PARA RESPOSTA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 40775-4/02, DE LONDRI-NA - 8ª VARA CÍVEL: Agravante: Novasafra - Comércio, Indústria e Exportação Ltda. e outros. Agravado: Banco Bradesco S/A.. Advs:

aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro.
 (Eu) Marcello Gustavo Geldert (Dejair Palma), Escrivão da 12.ª Vara Cível.
 Empregado Juramentado

RUI ANTONIO CRIZ
 JUIZ DE DIREITO
 nº 078/93.

T. 58171 -P- 8313

COMARCA DE CASCAVEL

= Gabinete do Juiz de Direito Diretor do Fórum-

EDITAL Nº 01/94

O Doutor SIDNEY FRANCISCO MARTINS, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições legais,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para Teste Seletivo, com as seguintes especificações:

Função: Agente de Serviços Gerais

Local de Trabalho: Cartório da Vara Criminal da Comarca de Cascavel

Regime: Consolidação das Leis do Trabalho

Prazo do Contrato: em caráter temporário, pelo período de um (01) ano, prorrogável por igual prazo, a critério da administração do Tribunal de Justiça

Número de vagas: três (03)

Nível: 12, com salário equivalente a 123,10 (cento e vinte e três vírgula dez) URVs mensais

Inscrições:

Local: Secretaria da Direção do Fórum de Cascavel, das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

Prazo: 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça

Documentos Necessários:

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente
- fotocópia da Carteira de Identidade
- fotocópia do Certificado de Conclusão do 1º Grau.

O teste será composto de prova teórica (português, matemática, conhecimentos gerais) e prática (dactilografia), as quais serão realizadas no dia 14 de maio de 1994, às 8:30 horas, no edifício do Fórum Local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro.

(Luiz Fernando Carvalho), Escrivão e Secretário da Direção do Fórum, datilografei e subscrevi.-

Sidney Francisco Martins

= JUIZ DE DIREITO =

Diretor do Fórum

-FAT.P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

F.CR\$ 103.45.-URV- P-2555

COMARCA DE COLORADO

Edital de Arrematação com prazo de 10 dias

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO

JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER - a todos quanto o presente edital virém, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente será levado à arrematação - dos bens penhorados aos executados: **EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA JUPIRA LTDA.**

Venda em 1ª Praça: 11 de maio de 1994 às 10:00 horas, por preço igual ou superior à avaliação.-

Venda em 2ª Praça: 25 de maio de 1994 às 10:00 horas, para venda por melhor preço, com a ressalva de disposto no art. 692, 2ª Parte, de CPC.-

Local: No Atrio do Fórum da Comarca de Colorado - Paraná.

Processo: Executivo Fiscal nº 11/92 e apenso em que a Fazenda Pública do Estado do Paraná move a Extração e Comércio de Areia Jupira Ltda.-

BENS:

" 01 Draga de latão, para retirada de areia, com motor Perkins de 06 cilindros, em perfeito estado de funcionamento".

Ônus: Penhorado nos autos de nº 14/92, 18/92, 19/91, 11/92.-

Avaliação: Cr\$ 1.418.499,17 (Um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros reais e dezessete centavos) - 04/94. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente aos executados:

EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA JUPIRA LTDA. que desde já ficam intimados das praças supra designadas, e que de futuro ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná aos 15 de abril de 94. Eu Roberto Luiz Santos Negrão (Aya Sato) Escrivã, datilografei e subscrevi.

2516

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO

F.CR\$ 81.58-URV- P- 2516

Juiz de Direito da Comarca de Colorado - Estado do Paraná

Edital de Arrematação com prazo de 10 dias

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO

JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER - a todos quanto o presente edital virém, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente será levado à arrematação - dos bens penhorados aos executados:

ESTEANELA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.

Venda em 1ª Praça: 11 de maio de 1994 às 9:15 horas para realização de leilão, por preço igual ou superior à avaliação.-

Venda em 2ª Praça: 25 de maio de 1994 às 9:15 horas para realização de 2ª leilão, para venda por melhor preço, com a ressalva do disposto no art. - 692 de CPC. No Atrio do FÓRUM DE COLORADO - PR.

Processo: Ação de Executivo Fiscal nº 64/91 e apensos em que a Fazenda Pública do Estado do Paraná move a EsteANELA Extração e Comercio de Areia ESTEANELA LTDA.

BENS:

" 01 Draga Tamondaré JL., com motor Alfa Romeo, 11 barras de canos plásticos e 6,0 mts e 100mm; 05 barras de cano de metal de 6,00-metros e 100 mm e uma caixa de areia (depósito) com 3,50 mts X - 8,10 e 2,00 de altura".

Ônus: Penhorado nos autos de n. 22/92; 74/91; 12/92; 70/91; 64/91.

Avaliação: Cr\$ 1.418.499,17 (Um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros reais e dezessete centavos) - 04/94.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente aos executados: **ESTEANELA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.** que desde já ficam intimados das praças supra designadas, e que de futuro ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná aos 15 de abril de 94. Eu Roberto Luiz Santos Negrão (Aya Sato) Escrivã, datilografei e subscrevi.

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO

F.CR\$ 81.58-URV- P- 2517

Juiz de Direito da Comarca de Colorado - Estado do Paraná

Edital de Arrematação com prazo de 10 dias

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO

JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER - a todos quanto o presente edital virém, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente será levado à arrematação - dos bens penhorados aos executados: **AREIAL ALTO ALEGRE LTDA.**

Venda em 1ª Praça: 11 de maio de 1994 às 9:30 horas, por preço igual ou superior à avaliação.-

Venda em 2ª Praça: 25 de maio de 1994 às 9:30 horas, para venda por melhor

Prço. com a passagem de diâmetro no art. 692, 2ª Parte do CPC.
Local: Atrio do Fórum de Colorado - Paraná
Processo: Ação de Executiva Fiscal nº18/92 e apenso em que a Fazenda Pública do Estado do Paraná move a Areal Alto Alegre Ltda.-

BENS:

" 01 Draga de latão, para retirada de areia, com motor Perkins de 06 cilindros, em perfeito estado de conservação".

Ônus: Penhorado nos autos de nº14/92; 18/92; 19/91; 11/92.-

Avaliação: Cr\$ 1.418.499,17 - 04/94.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente aos executados:

AREAL ALTO ALEGRE LTDA. que desde já ficam intimados das praças supra designadas, e que de futuro ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná aos 15 de abril de 94. Eu Clau (Aya Sato) Escrivã, datilografar e subcrevi.

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO

F.CR\$ 81.58-URV- P- 2515

*** COMARCA DE IBIPORÁ**

EDITAL DE ARREMATACÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O DR. **ELSIO CROZERA**, JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COM. IBIPORÁ-PR. FAZ SABER a quem possa interessar, que foi designado leilão único - dos bens da Executada, J.C. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., na seguinte forma: **LEILÃO ÚNICO**: DIA 05 (CINCO) DE MAIO/94, ÀS 14,00 HORAS, por lance superior ao da avaliação; **AVALIAÇÃO**: CR\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros reais); **LOCAL DA ARREMATACÃO**: Atrio do Fórum local, à Av. dos Estudantes, 351; **AUTOS**: Nº 05/94 de EXECUTIVO-FISCAL que a FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a J.C. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; **BENS PENHORADOS**: 800 (oitocentas) caixas de papelão, sem uso, medindo 29,5 x 25,0 x 15 cm., com custo unitário de - CR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros reais), perfazendo o valor total de - CR\$ 480.000,00; 2.000 (duas mil) caixas de papelão, sem uso, medindo 32,0 x 24,0 x 20,0 cm. no valor unitário de CR\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros reais), perfazendo o valor total de CR\$ 1.600.000,00; **DEPOSITO** Em mãos da Executada; **INTIMAÇÃO**: Caso o representante legal da Executada não seja encontrado pessoalmente, fica, pelo presente edital, intimado da designação supra e, caso não haja expediente forense, o leilão realizar-se-á no mesmo horário e local do dia útil subsequente. Passado no Cartório Cível da Comarca de Ibiporá-Pr., aos 12/04/94. Eu, Angelo Urquiza Monteiro Escrivão Cível, o datilografar e subcrevi.

(ELSIO CROZERA)
 JUIZ DE DIREITO

F.CR\$ 33.07.URV- 2593
 CARTÓRIO CÍVEL, COMERCIO E ANEXOS

*** COMARCA DE IMBITUVA**

EDITAL DE CITAÇÃO
 AÇÃO DE USUCAPIÃO
 AUTOS N. 243/93

A DRA. JEANE CARLA FURLANH, JUIZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

CITA, com o prazo de 20 dias, o Sr. **JAIR GARCIA**, brasileiro, operário, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, por todos os atos da AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, requerida por **MARIA ARLETE SCHNEIDER**, sobre o imóvel adiante descrito, e para que integre o polo ativo da lide. **Descrição do imóvel**: Lote urbano, situado nesta cidade de Imbituva-Pr, com área de 201,81 metros quadrados, medindo 9,05 metros com frente par a Rua João Scheidt / 22,30 metros dividindo com imóvel de propriedade de Vilmar Hovoruzki / 9,05 metros dividindo com imóvel de propriedade de Edegar Penteado / 22,90 metros dividindo com imóvel de propriedade de Antonio Adir Garcia. E, para que chegue ao conhecimento do citando, e não possa de futuro, alegar ignorância, mandou a MM. Juiza Substituta desta Comarca expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês abril de mil novecentos e noventa e quatro (1994). Eu, Alciran Claudio Pedroso, escrivão, mandei digitar, conferi e subcrevi.

JEANE CARLA FURLANH
 Juiza Substituta

T. 58043 -P- 8258

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA

EDITAL DE CITAÇÃO
 AÇÃO DE USUCAPIÃO
 AUTOS N. 043/94

A DRA. JEANE CARLA FURLANH, JUIZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

CITA, com o prazo de 20 dias, os INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, seus herdeiros, sucessores, bem como

os respectivos cônjuges, se casados forem, para todos os atos da AÇÃO DECLARATORIA DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, requerida por **JOSE PORCEMAO** e sua esposa **ZENIR TEREZINHA LOPES PORCEMAO**, sobre o imóvel adiante descrito, em cujo feito foi designado o dia 22 de junho de 1994, às 13:30 horas, para audiência preliminar de justificação de posse, onde deverão comparecer e poderão contraditar testemunhas e formular perguntas, ficando cientes do prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá da data da decisão que apreciar, justificada ou não a posse, da qual só serão intimados aqueles que se habilitarem no feito - através de advogado, para CONTESTAREM, querendo, a ação proposta, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes. **Descrição do imóvel**: Terreno rural situado na localidade de Ribeira, neste município, com área de 115.555,00 m2, tendo como confrontantes: Jacinto Bobato; Plínio Bobato; Herdeiros de Vincente Bobato; Pedro Lopes Maranhão e seus cônjuges se casados forem. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não possam de futuro, alegar ignorância, mandou o MM. Juiza Substituta desta comarca expedir o presente edital, que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês abril de mil novecentos e noventa e quatro (1994). Eu, Alciran Claudio Pedroso, escrivão, mandei digitar, conferi e subcrevi.

JEANE CARLA FURLANH
 Juiza Substituta

T. 58038 -P- 8259

*** COMARCA DE IPORÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIRCE APARECIDA DE GODOI LUZ COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR **JOSÉ MAURO FLORES** - MM. JUIZ SUBSTITUTO DESTA CIDADE E COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que processando-se por este Juízo e cartório do Escrivão que este subcreve aos autos de ADOÇÃO sob nº 45/92, onde figuram como requerentes **JOSÉ DE MATOS MORAES** e **DUCENÉIA FERREIRA MORAES** e como requerido o menor **C.A.G.L.**, nos termos da petição inicial a seguir resumida: "...que o menor nasceu em 10/06/84; que o casal adotante recebeu o menor das mãos da mãe, com um ano de idade; que em 02/10/86 o casal recebeu a guarda do menor deste Juízo; que durante este período o casal deu-lhe todo carinho e amor como se fosse seu próprio filho de sangue; que o casal requerente preenche todos os requisitos para o presente pedido de adoção; requer a citação editalícia da genitora da criança." Na conformidade do r. despacho de fls. 24 vº a seguir transcrito: - "Cita-se por edital com o prazo de 20 dias, a mãe do menor Sr. Dirce Aparecida de Godoi Luz. Ciente o MP. Em 07/02/94. (a.) José Mauro Flores - Juiz Substituto." Razão pela qual expediu-se o presente edital para citação de **DIRCE APARECIDA DE GODOI LUZ**, do inteiro teor da petição inicial acima resumida, para que, querendo, no prazo de 15 dias, conteste o pedido, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, contados da oitavo editalícia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporá-Pr, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 1.994. Eu, Marcos Antonio Freitas Zambolim, Escrivão que o fiz datilografar e subcrevi.

JOSÉ MAURO FLORES
 Juiz Substituto

T. 58183 -P- 8311

*** COMARCA DE JACAREZINHO**

EDITAL Nº. 001/94

O Doutor **SÉRGIO JORGE DOMINGOS**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para Teste Seletivo, com as seguintes especificações:

Função: Agente de Serviços Gerais.

Local de Trabalho: Cartório da Vara Criminal e Anexa desta Comarca de Jacarezinho.

Regime: Consolidação das Leis do Trabalho.

Prazo de Contrato: em caráter temporário, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual prazo, a critério da administração do Tribunal de Justiça.

Número de Vagas: 02 (duas) vagas.

Nível: 12, com salário equivalente a 123,10 (cento vinte três vírgula dez) URV's mensais.

Inscrições:

Local: Secretariá do Fórum desta Comarca de Jacarezinho, das 09:00 às 15:00 horas.

Prazo: 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário de Justiça.

Documentos Necessários:

- 01 (uma) foto 3 x 4 recente.
- fotocópia da Cédula de Identidade.
- fotocópia do Certificado de Conclusão do 1º. grau.

O teste será composto de prova teórica (português, matemática, conhecimentos gerais, etc.) e prática (datilografia, etc.), as quais serão realizadas no dia 15 de maio de 1994, às 08:30 e às 14:00 horas, respectivamente, no edifício do Fórum local.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e quatro.

Eu, Jorge Sato (Pedro Paulo Pereira), Escrição Designado e Secretário da Direção do Fórum, datilografei e subscrevi.

[Handwritten Signature]
SÉRGIO JOSÉ DOMINGOS
Juiz de Direito

Diretor do Fórum.

F. CR\$ 103,45-URV- 2557 FAT. P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*** COMARCA DE JAGUARIAIVA**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS COM PRAZO DE TRINTA DIAS-

O DOUTOR FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAIVA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc.-

F A Z S A B E R aos que o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 105/94 proposta por ELIAS ANTONIO DE FREITAS e S/M. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz de Direito que expedisse o presente edital para a CITAÇÃO dos interessados ausentes e desconhecidos, sobre a área usucapianda, localizada na Fazenda das Cinzas, neste Município e Comarca de Jaguariaíva com a área total de 50,65 alqueires, iguais a 122,57 hectares, confrontando com terras de HERDEIROS DE BEMILINDO TEIXEIRA, ELIAS ANTONIO DE FREITAS, PERAL DA SERRA, estendendo-se a CITAÇÃO do presente para o ESPÓLIO DE SEBASTIÃO COELHO DE AVILA e SEUS HERDEIROS, todos para que houverem interesse na ação, contestem-na querendo, no prazo legal, através de advogado legalmente constituído, digo, constituído, sendo do que a audiência de Justificação previa, realizar-se dia 15 de Junho de 1.994, às 09:30 horas, devendo os interessados agirem comparecerem querendo, ficando desde logo advertidos de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Art. 285 do CPC e, que o prazo para contestar começará a fluir a partir da data da intimação do despacho que deferir a posse ao autor-Art. 943 do CPC.-CUMPRASE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Abril do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Rosane Apd. de Barros Escrição que o datilografei e subscrevi. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

T. 58133 -P- 8283 DR. FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO.

*** COMARCA DE LONDRINA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE ROOSEVELT SILVA ROCHA

O DOUTOR JORGE SATO, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que este virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Interdição nº 56/93, por sentença proferida em data de 24/03/94, entranhada às fls. 23-verso do referido processo, foi decretada a INTERDIÇÃO do requerido ROOSEVELT SILVA ROCHA, brasileiro, solteiro, aposentado, face o mesmo ser portador de psicose esquizofrênica, tipo hebefrênico, em fase avançada, sendo-lhe nomeada curadora, a requerente e sua mãe TEREZINHA TRINDADE DA ROCHA, tendo a mesma prestado o devido compromisso. E para que che-

gue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital que será publicado gratuitamente por três vezes no Diário da Justiça, face as partes serem beneficiárias da justiça gratuita. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná aos sete dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Jorge Sato 'LUCIO DIAS', Funcionário Juramentado, subscrevi.-----

[Handwritten Signature]
JORGE SATO
G.P. 1676 -3vs.19,29,09
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 7ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ. CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, com prazo de 30(trinta) dias, e extraído dos autos de INTERDIÇÃO JUDICIAL sob n. 165/93, em que é Requerente - APARECIDA ELIAS SALES e Requerido - ANTONIO CESAR SALES.

O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível da COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R:

a todos os interessados, que perante este Juízo e Cartório se processaram os autos n. 165/93, de INTERDIÇÃO JUDICIAL, em que é interveniente - APARECIDA ELIAS SALES e interdito - ANTONIO CESAR SALES, tendo sido prolatada às fls.23/24, a saber: " Vistos e exados os presentes autos de interdição n.165/93, em que figura como requerente Aparecida Elias Sales e requerido Antonio Cesar Sales. Aparecida elias Sales, brasileira, casada, do lar, residentes e domiciliada à Rua Rodolfo Quelhordi, 1474, nesta cidade, requereu a INTERDIÇÃO de ANTONIO CESAR SALES, brasileiro, solteiro, incapaz, residente e domiciliado no mesmo local mencionado, alegando, em síntese, o seguinte: que é genitora do requerido, consoante comprova certidão anexada; que o requerido é portador de doença mental denominada de síndrome de Taner; que o seu marido e pai do interditando faleceu em 24.12.88, assegurando ao requerido benefícios previdenciários; que esse benefício não lhe foi concedido por ausência de termo de curatela. Requer a procedência da ação com a nomeação da requerente sua curadora. Requereu a produção de provas, deu valor à causa a nexou documentos. citado o requerido, procedeu-se seu interrogatório(fl.14). Anexados novos documentos, opinou o representante do Ministério Público pelo acolhimento do pedido. É o relatório. Decido. 1. - Cuida-se de pedido de interdição do requerido, ao qual se atribui deficiência mental geradora de incapacidade à prática de atos da vida civil. 2.- A ação procede. Com efeito, o exame médico pericial realizado junto ao órgão previdenciário denota que o réu padece de incapacidade mental que o torna inápto para praticar atos da vida civil. Por outro lado, de seu interrogatório (fls.14), observa-se que, apesar do mesmo ter 22 anos, suas aspirações e atividades se circunscrevem a conduta infantil. Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a presente ação para, de consequência, decretar a interdição do requerido, ANTONIO CESAR SALES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Quelhordi, 1474, Conjunto Semirames II, nesta cidade e, por isso, nomear-lhe curador na pessoa de sua genitora-requerente, APARECIDA ELIAS, mediante o respectivo compromisso, independentemente de especialização de hipoteca legal. Expeçam-se editais e, oportunamente averbe-se, na forma da Lei. Publique-se. Registre-se e intime-se. Lond., 11.02.1994(a) JOSÉ CICHOCKI NETO - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume.- DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Orlando Ribeiro Junior (ORLANDO RIBEIRO JUNIOR, Func. Juramentado), subscrevi.

G.F. 1627

[Handwritten Signature]
JOSÉ CICHOCKI NETO
Juiz de Direito

*** COMARCA DE MARIALVA**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS: COARACY ALVES DA SILVA e IZABEL MUNHOZ DA SILVA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor JOAO FRANCISCO MORIMOTO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. Na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA, sob No.308/93, em que são partes:- requerentes: MELQUIADES BERTOLINO e AURORA KRAY BERTOLINO e requeridos: COARACY ALVES DA SILVA e IZABEL MUNHOZ DA SILVA, e tendo em vista o que dos autos consta FICAM OS REQUERIDOS devidamente citados da presente ação cujo teor da petição inicial segue transcrita em forma resumida: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ: MELQUIADES BERTOLINO e AURORA, por seus procuradores ao final assinados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor: ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA, em face de COARACY ALVES DA SILVA e IZABEL MUNHOZ DA SILVA, brasileiros, casados, ele portado do CI RG 11.543.097, SP, demais qualificações ignoradas, atualmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos seguintes: Os Requeridos venderam a data 5, quadra 3, área de 150m2) no

FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo acima, que por este Juízo e Escrivia, processam-se os termos dos autos de CONCORDATA PREVENTIVA nº 157/87, onde figuram como Requerente M. FLYX DA SILVA & CIA. LTDA e Requerido ESTE JUÍZO, e, para os fins do disposto no § 1º do artigo 155, da lei de Falência (Decreto Lei nº 7661/45), torna-se público o requerimento de fls. 364, apresentado pela Concórdatária, o qual diz: "... dizer que conforme estão a provar os documentos constantes de recibos e alvarás judiciais, para pagamento e levantamento das quantias devidas aos credores, todos os compromissos da concordatária, inclusive custas e honorários do comissário, foram cumpridos satisfatoriamente, pedindo que por sentença seja julgada cumprida a concordata, uma vez cumprida as formalidades de estilo. P. Deterimento. De Nova Londrina p/ Santa Isabel do Ivaí, 04 de fevereiro de 1994. (s.) Alair Alves Pinto, Advogado". Nos termos do dispositivo legal acima citado, terão os interessados o prazo de 10 (dez) dias para que se manifestem, querendo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994). Eu, Bel. Carlos Miguel Montagnani, Escrivão, que o fiz digitar.

[Assinatura]
 Humberto Lara de Aguiar
 Juiz de Direito.

T. 58180 -P- 8317

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

EDITAL DE ARREMAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA COOPERATIVA PLATINEM SE DOS CAFEICULTORES LTDA, na pessoa de seu representante legal.
 O DOUTOR JOÃO ANTONIO DEMARCHI, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a arrematação os bens penhorados a devedora, na seguinte forma:
DATA DO LEILÃO: Dia 12 de maio de 1.994, às 16:00 horas, a quem mais der ou maior lance oferecer, desprezado o lance vil.
ADVERTENCIA: Não havendo expediente forense no dia determinado, fica automaticamente designado para o próximo dia subsequente, na mesma hora e local;
LOCAL: Atrio do Edifício do Fórum, na Avenida Oliveira Mota, nº 745, nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina-PR.
PROCESSO: Autos sob nº 103/93, de Carta Precatória, oriunda da Comarca de Siqueira Campos-Pr., extraída dos autos sob nº 05/92, de Execução Fiscal, em que é Credora Fazenda Pública do Estado do Paraná e Devedora Cooperativa Platinaense dos Cafeicultores Ltda.
BENS: "Uma área de terras, medindo 108,900 metros quadrados, ou 10,89 hectares, situada no local denominado de Fazenda "Boi Pintado", município de Santo Antônio da Platina-Pr., com as seguintes divisas e confrontações: com Egidio Romero, Adão Rufino Ribeiro, estrada de rodagem de Mococa com Waldomiro Dalóssio. Imóvel este objeto de matrícula sob nº 1.266, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Platina-Pr., no referido imóvel se encontra edificado o seguinte: I- Granelheiro com paredes de concreto pré-moldado, pintadas de hidrax e nos moitões folhas metálicas onduladas, pisos de concreto desempenado em forma de funil e coberta de estrutura metálica em arco com telhas metálicas onduladas, com área de 2.376,00 metros quadrados; II- Silo de concreto armado aparente a altura de 14,40 metros lineares, pisos de concreto armado em forma de funil, com área de 1.130,40 metros quadrados III- Silo de Expedição construído sobre pilares de concreto armado e coberto com telhas metálicas onduladas, nas laterais existem revestimentos de folhas metálicas área de construção: 55,84 metros quadrados; IV- Casa de Máquinas paredes de alvenaria de tijolos, rebocados e pintadas e hidrax, piso de concreto desempenado, coberturas de telhas metálicas onduladas, com uma área de construção de 790,80 metros quadrados; V- Moega construída sobre pilares de concreto armado, coberta de telhas metálicas onduladas, numa parede lateral, pisos de concreto armado com grelhas de madeiras para passagem dos cereais, com uma área de construção de 312,00 metros quadrados; VI- Escritório paredes de alvenaria de tijolos, rebocadas e pintadas de hidrax, cobertura de telhas de cimento amianto tipo canalete 90, piso de cerâmica, janelas de esquadrias de ferro tipo basculante, portas de madeira pintadas a óleo, totalmente forrada com madeira tipo paulista, com uma área de construção de 59,76 metros quadrados; VII- Balança parede lateral de alvenaria de tijolos rebocadas e pintadas com hidrax, cobertura de telhas de cimento amianto tipo canalete 90, com uma área de 85,42 metros quadrados, área total construída de 4.809,42 metros quadrados."
AVALIACÃO: Os bens foram avaliados por CR\$ 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais), a razão de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais) o alqueire, avaliada em data de 13.11.1.993.
INTIMAÇÃO: "Ad-Cautela" fica a devedora, na pessoa de seu representante legal, acima nominada, devidamente intimada da designação supra.
 E, para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

[Assinatura]
 JOÃO ANTONIO DEMARCHI
 JUIZ DE DIREITO

F. CR\$ 88.20-JRV- P- 2518

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITA A ÁREA USUCAPIENDA.

O DOUTOR RAUL LUIZ GUTMANN, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVIL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, ETC

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 77/94 de AÇÃO DE USUCAPÇÃO, ajuizada por DINARTE CAMARGO E SUA MULHER DIVA DA CRUZ CAMARGO, tendo por objeto a legalização de uma área de terras medindo 132.815,00 M2., OU 13,28 HA. metros quadrados, situada no lugar denominado GUAPIARA, município de MANDIRITUBA, nesta Comarca; que o (os) autor (res) vem possuindo por si e/ou por seus antecessores há mais de 20 de forma mansa, pacífica, pública e ininterrupta, sem oposição. Que a referida área possui as seguintes confrontações: JOAO AFONSO MESSIAS SOBRINHO; ANTONIO IRANDIR FERREIRA, HERDEIROS DE PAULO IVANKIO, HERDEIROS DE JOSE IAMOSKI, HERDEIROS DE NICOLAU PAULISKI, JOAO CARLOS DE LUCAS, HERDEIROS DE JOSE LEAL SOBRINHO. A posse da área foi exercida anteriormente por - nao consta da peticao inicial - . Que constam dos autos certos dos cartorios de imóveis da comarca dizendo nao terem condições de certificar se a área usucapienda esta ou nao transcrita em nome de algum... Nos autos foi designada a data de 30 DE MAIO DE 1994, às 16:30 HORAS horas, para a audiência de justificação de posse, a ser realizada na sala de audiências deste Juízo, sito a rua João Angelo Cordeiro s/n - Fórum da Comarca. E para que chegue ao conhecimento dos interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e daquele em cujo nome porventura esteja transcrita a área usucapienda e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume do Juízo, na forma da lei. O prazo de contestação é de quinze (15) dias, contados da intimação da decisão que declarar justificada a posse dos autores. Advertidos os citados de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 21 DE MARÇO DE 1994. Eu, *[Assinatura]* (CARLOS ALBERTO BONIM AUXILIAR DE JUSTIÇA JURAMENTADO) que o digitei e subcrevi

[Assinatura]
 CARLOS ALBERTO BONIM
 AUXILIAR DE JUSTIÇA JURAMENTADO
 SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELO MM. JUIZ
 PORTARIA NUMERO 01/88

t.58188

ESTADO DO PARANÁ
 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
 CARTÓRIO DA 2ª. VARA CIVIL

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS, E DAQUELES EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITA A ÁREA USUCAPIENDA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor MAURO BIEY PEREIRA JUNIOR
 Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível,
 desta Comarca de São José dos Pinhais, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da 2ª. Vara Cível se processam os autos sob nº 507/93, de USUCAÇÃO, em que figuram como requerentes VICENTE VENUK PRETTO e sua mulher e requerido o JUÍZO DESTA VARA, de conformidade com o seguinte: - Que os autores, por si e seus antecessores, são senhores e legítimos possuidores de uma área de terras com 1 alqueire e 32 litros ou, 43.560,00m2., no lugar denominado Campo Largo da Roseira, neste Município e Comarca, onde mantem posse mansa, pacífica e ininterrupta, há mais de vinte anos, sem oposição de quem quer que seja. Que a área usucapienda tem os seguintes confrontantes: - Altair Menosso da Costa, Gilberto Tavares Sobrinho; Sebastião Ribas e o Município de São José dos Pinhais. Nos autos - foi designada a data de 31 de maio de 1994, às 13:30 horas, para audiência de justificação de posse, a ser realizada na sala de audiências do Juízo, Edifício do Fórum da Comarca. Advertindo-se os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e daquele em cujo nome porventura esteja transcrita a área usucapienda de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos, pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e daquele cujo nome porventura esteja transcrita a área usucapienda e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, a ser publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume do Juízo, para ser publicado na cidade e Comarca de São José dos Pinhais, deste Estado do Paraná, nos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *[Assinatura]* (Miriam Tomes), Auxiliar Juramentada, que o datilografei e subcrevi.

[Assinatura]
 MAURO BIEY PEREIRA JUNIOR
 Juiz de Direito

T. 58153 -P- 8297

DIVERSOS

ESTADO DO PARANÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SECRETARIA

IQMADA-DE-PREÇOS No. 001294

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, o Diretor do Departamento do Patrimônio Científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e três de maio de hum mil novecentos e noventa e quatro (23/05/94), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de móveis para atender as necessidades da Secão de Tombamento.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Prédio do Tribunal de Justiça sito a Avenida Cândido de Abreu, s/nº, Departamento do Patrimônio, Seção de Compras 4º andar do Edifício do Palácio da Justiça fone 253-5450 ou pelo fax de mesmo número no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas.

Curitiba, 22 de abril de 1.994


EDSON DALLAGASSA

Diretor do Departamento do Patrimônio

F.CR\$ 211.68-URV- P- 2364

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

IQMADA_DE_PREÇOS_Nº_002/94

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, o Diretor do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dezoito de maio de hum mil novecentos e noventa e quatro (17/05/94), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de impressoras para o Centro de Processamento de Dados.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Prédio do Tribunal de Justiça sito a Avenida Cândido de Abreu, s/nº, Departamento do Patrimônio, Seção de Compras 4º andar do Edifício do Palácio da Justiça fone 253-5450 ou pelo fax de mesmo número no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas.

Curitiba, 22 de abril de 1.994


EDSON DALLAGASSA

Diretor do Departamento do Patrimônio

F.CR\$ 211.68-URV- P- 2363

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

IQMADA_DE_PREÇOS_Nº_010/94

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, o Diretor do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e cinco de maio de hum mil novecentos e noventa e quatro (25/05/94), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de máquinas de escrever manuais, para atender as necessidades da Seção de Tombamento.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Prédio do Tribunal de Justiça sito a Avenida Cândido de Abreu, s/nº, Departamento do Patrimônio, Seção de Compras 4º andar do Edifício do Palácio da Justiça fone 253-5450 ou pelo fax de mesmo número no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas.

Curitiba, 22 de abril de 1.994


EDSON DALLAGASSA

Diretor do Departamento do Patrimônio

F.CR\$ 211.68-URV- P- 2365

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

IQMADA_DE_PREÇOS_Nº_012/94

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, o Diretor do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dezessete de maio de hum mil novecentos e noventa e quatro (17/05/94), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente Execução dos serviços de reforma e ampliação do edifício do Fórum da Comarca de Ivaipora.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Prédio do Tribunal de Justiça sito a Avenida Cândido de Abreu, s/nº, Departamento do Patrimônio, Seção de Compras 4º andar do Edifício do Palácio da Justiça fone 253-5450 ou pelo fax de mesmo número no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas.

Curitiba, 22 de abril de 1.994


EDSON DALLAGASSA

Diretor do Departamento do Patrimônio

F.CR\$ 211.68-URV- P- 2362

Cartório da 3a. Vara da Fazenda Pública,
Falências e Concordatas de Curitiba.

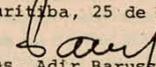
Auto-falência de Compensados Mapin Ltda

AVISO

ADIR BARUSSO, preposto da DASOTEC PLANEJA-

MENTO E ENGENHARIA FLORESTAL LTDA., Sídica da MASSA FALIDA de COMPENSADOS MAPIN LTDA., na forma do disposto no artigo 63, I, da Lei de Falências, vem comunicar que, diariamente, está à disposição dos credores e demais interessados, à Rua Recife, n. 15, fone: 252-8707, no horário comercial.

Curitiba, 25 de abril de 1.994.


ass. Adir Barusso

preposto

T. 58130 -P- 8276

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA No 114/94

O DESEMBARGADOR HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal e, considerando o contido no protocolado sob no 3897/94-TRE,

R E S O L V E

REVOGAR os termos da Portaria no 111/94, de 19/04/94, do Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, publicada no Diário da Justiça do Estado no 4139 em 25/04/94.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 25 de abril de 1994.

a.- HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF

Presidente em exercício

SECRETARIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ELEITORAL - SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA

SERVICO DE ACÓRDÃO E PUBLICAÇÕES :

RELACÃO No 39/94

EDITAL

IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, na forma do que dispõe o art. 91 da Resolução no 10.785/80 - TSE, que a Comissão Executiva Regional do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT requereu a este Tribunal o registro dos Diretórios Municipais de ALVORADA DO SUL, ANDARA, Balsa Nova, BARRACAO, CASTRO, CENTENARIO DO SUL, CERRO AZUL, CIANORTE, CORBELIA, CORNELIO PROCOPIO, CORUMBATAI DO SUL, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DIAMANTE DO SUL, DOIS VIZINHOS, ENGENHEIRO BELTRÃO, FENIX, GOIOERÉ, IBEMA, INAJÁ, INDIANOPOLIS, JAPURÁ, LEDPOLIS, MANDAGUARI, MANDIRITUBA, MANOEL RIBAS, MARIALVA, MARMELEIRO, MARIA HELENA, MAUA DA SERRA, NOVA AURORA, NOVA CANTU, NOVA ESPERANCA, NOVA PRATA DO IGUAÇU, NOVA TEBAS, NOVO ITACOLOMI, OURIZONA, PALOTINA, PARANAGUA, PATO BRAGADO, PEROLA DO OESTE, PINHAIS, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, RANCHO ALEGRE, ROSARIO DO IVAI, SABAUDIA, SALTO DO LONTRA, SANTA CECILIA DO PAVÃO, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA FE, SANTA INES, SANTA TEREZA DO OESTE, SANTANA DO ITARARE, SANTO ANTONIO DA PLATINA, SANTO ANTONIO DO PARAISO, SÃO JERONIMO DA SERRA, SÃO JORGE DO IVAI, SÃO JOSE DOS PINHAIS, SENGES, SULINA, TEIXEIRA SOARES, TELMACO BORBA, TOMAZINA, TRES BARRAS DO PARANÁ, UBIATÁ e VENTANIA, os quais poderão ser im-